



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera /São Paulo - SP - CEP: 04097-900
C.N.P.J.: 59.952.259/0001-85
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N° 147/2021

**À GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**

C.N.P.J. nº: 22.713.728/0001-01
Estabelecida na Rua do Glicério, 733 - Liberdade,
CEP 01514-001, São Paulo/SP
Telefone: **(11) 3271-1444**

Processo Digital. nº 164/2021
Empenho nº 2021NE00654
Verba nº: 33903980

Solicitante: Divisão de
Mobilidade e Serviços - DMS

E-mail: pregaoeletronico@grupotamcar.com.br,
licitacoes@grupotamcar.com.br
At. De Sergio Sussumo Ussui

A presente **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, com subscrição do Secretário Geral de Administração, Sr. Júlio César Forte Ramos, refere-se à contratação da empresa suprarreferida, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme Decisão da Secretaria Geral de Administração publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 05/11/2021, em face da classificação obtida no Pregão Eletrônico nº 36/2021, tendo por objeto:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS PARA O PERÍODO DE 24 MESES A	VALOR ESTIMADO PARA A HORA TÉCNICA B	VALOR TOTAL ESTIMADO DE HORAS TÉCNICAS PARA O PERÍODO DE 24 MESES C	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GENUÍNOS NOVOS, PARA CADA FABRICANTE, PARA O PRAZO DE 24 MESES D	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DE TABELA DO FABRICANTE DAS PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GENUÍNOS NOVOS E	VALOR DAS PEÇAS COM DESCONTO F	VALOR TOTAL G
1	Veículo fabricante VW	Até 30 horas	R\$ 83,50	R\$ 2.505,00	R\$ 20.700,00	45,00%	R\$ 11.385,00	R\$ 13.890,00
2	Veículo fabricante MERCEDES BENZ	Até 40 horas	R\$ 112,00	R\$ 4.480,00	R\$ 25.300,00	45,00%	R\$ 13.915,00	R\$ 18.395,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 32.285,00	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 -Ibirapuera /São Paulo - SP - CEP: 04097-900
C.N.P.J.: 59.952.259/0001-85
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - A execução do objeto desta **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO** deverá observar os termos do Edital, do Memorial Descritivo / Projeto Básico, da Proposta Comercial e da ata do pregoeiro, **PERMITIDA** a subcontratação, e será disciplinado pela Lei federal nº 10.520/2002, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, pelo Ato da Mesa nº 04/2000, e, subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666/1993, pela Lei estadual nº 6.544/1989 e pelo Regulamento do Pregão Presencial.

II - **Prazo para execução do objeto: 24 (vinte e quatro) meses**, a contar do terceiro dia útil subsequente à emissão deste instrumento, devidamente assinado pela **CONTRATADA**, com início em 03/12/2021 e término em 02/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei federal nº 8.666/1993.

III - **Do preço / pagamento:** R\$ 32.285,00 (trinta e dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais), em **10 (dez)** dias úteis, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, e mediante a sua apresentação acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União, da certidão de regularidade em face do FGTS e da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for, cuja importância correrá à conta 33903980 - Conservação e Manutenção de Bens Móveis e Equipamentos.

IV - Recebimento do objeto:

a) com a lavratura de Atestado de Execução de Serviço MENSAL em até 03 (três) dias, verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Memorial Descritivo / Projeto Básico e da Proposta Comercial;

b) com a lavratura de Termo de Recebimento Provisório, em até 03 (três) dias, após a lavratura do último Atestado de Execução de Serviço, desde que tenham sido observadas todas as disposições constantes do Memorial Descritivo / Projeto Básico e da Proposta Comercial;

c) com a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 03 (três) dias, decorrido o prazo de observação, fixado em 30 (trinta) dias, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que persista a qualidade dos bens entregues / serviços executados e sua conformidade com as exigências do Edital e desta Ordem de Execução de Serviço, especialmente as contidas no Memorial Descritivo / Projeto Básico e na Proposta Comercial.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 -Ibirapuera /São Paulo - SP - CEP: 04097-900
C.N.P.J.: 59.952.259/0001-85
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - Prazo de garantia / validade: 12 (doze) meses para os serviços de funilaria e pintura, 06 (seis) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros para os demais serviços e de 30 (trinta) dias para os serviços de alinhamento e balanceamento, observado o prazo mínimo constante no Memorial Descritivo / Projeto Básico, sendo que, se o caso, imediatamente após a “garantia de fábrica” passa a vigorar a extensão da garantia original, realizada nas mesmas bases e condições da garantia de fábrica, observadas as normas da Resolução nº 122/2005, do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, e demais disposições legais regulamentares em vigor. Sendo constatados vícios e/ou defeitos que tornem inadequado seu consumo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Regulamento do Pregão Eletrônico e no Ato nº 04/2000, da Mesa da ALESP, poderá a **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA**, alternativamente, e à sua escolha, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da solicitação, o seguinte:

- a) a substituição dos bens e/ou a reexecução dos serviços, observando-se, para tanto, as mesmas especificações do Memorial Descritivo / Projeto Básico e da Proposta Comercial;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- c) o abatimento proporcional do preço.

VI - Reajuste: Os serviços objeto do presente ajuste poderão ter seus valores reajustados proporcionalmente à variação do IPC da FIPE, ou, na falta deste, pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta de ambos, por índice do Governo que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, obedecendo-se aos critérios e periodicidade dispostos na legislação federal em vigor disciplinadora da matéria, desde que manifestado o interesse do contratado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de cada ocorrência.

VII - Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, acrescido dos prazos compreendidos até o recebimento definitivo do objeto e do prazo de validade / garantia dos bens e/ou serviços.

VIII - Foro: fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 -Ibirapuera /São Paulo - SP - CEP: 04097-900
C.N.P.J.: 59.952.259/0001-85
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

IX - Disposições Finais:

a) a presente ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO deverá ser assinada pela CONTRATADA e remetida à CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis, a contar de seu recebimento;

b) a nota fiscal deverá ser entregue em 02 (duas) vias, mencionando o número da O.E.S. e o nº do Processo Digital de que trata esta contratação, na Divisão de Mobilidade e Serviços - DMS, localizado na Sala G-11, garagem do "Palácio 9 de Julho", telefones (11) 3886-6292, de 2ª à 6ª feira;

c) como condição para a celebração da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, a Contratada exhibe no ato de sua assinatura:

- certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União;

- a certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF);

- a certidão de regularidade relativa aos débitos trabalhistas (CNDT);

- a comprovação, se for o caso, do atendimento à Resolução nº 122/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP (garantia estendida);

- a declaração assinada pelo seu representante legal, conforme anexo da Autorização de Compra;

- certidão obtida junto ao site "e-Sanções" do Governo do Estado de São Paulo

- certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da transparência do governo federal;

- certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da pessoa jurídica e de seus dirigentes.

- a prova da inexistência de registro no "Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL;

- Atestado de Vistoria lavrado por comissão composta por 3 (três) servidores da Divisão de Mobilidade e Serviços - DMS da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, comprobatório das exigências constantes dos subitens 1.5, 1.6 e 1.7 do Memorial Descritivo (Anexo I do Edital), após diligência da área técnica da Administração nas dependências da licitante que vier a se sagrar vencedora do certame.

d) a NF-e deverá ser enviada para o endereço jacksonoliveira@al.sp.gov.br ;

e) conforme o protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI, conforme cláusula 4ª, I, do protocolo ICMS 42/2009)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 -Ibirapuera /São Paulo - SP - CEP: 04097-900
C.N.P.J.: 59.952.259/0001-85
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

f) o contratante deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

g) Na hipótese de alienação dos veículos atendidos pelos serviços objeto do presente ajuste, em razão de eventual renovação da frota, antes do término do prazo de execução, poderá a CONTRATANTE rescindir unilateralmente este contrato, comunicando previamente a CONTRATADA, que não poderá alegar prejuízo de qualquer ordem.

São Paulo, em 30 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Recebemos esta O.E.S. em ____/____/____.

ASSINATURA:

CONTRATADA:

Nome:

RG:





Assinado por : JULIO CESAR FORTE RAMOS:35828327836

Data assinatura :10/01/2022 13:03:25